

TERMO DE CONTRATO Nº 299 /2023.

Termo de Contrato nº 299/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 014/2023-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Empresa Auto Parabrisa Ltda.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ nº04.873.618/0001-17, sediada na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2133957 e CPF nº 330964732-34, residente e domiciliado na Rua 08 de Maio, S/nº, Piçarreira, 68620-000, Viseu-PA, em conveniência com a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Cônego Miguel, s/nº, Centro, 68620-000, Viseu/PA, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. EDILTON TAVARES MENDES, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 5460596 e CPF nº 881.200.072-04, residente e domiciliado na Travessa Coronel Antônio Pedro, 352, Centro, 68620-000, Viseu/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO PARABRISA LTDA, CNPJ: 13.493.152/0001-15. Endereço: Av. João Paulo II, 1579, Garrafão, Capanema-PA, CEP: 68.702-013; Telefone: (91) 3462-4988/ (91) 98512-3922; E-mail: grupoautoparabrisa@gmail.com, Representante Legal: Representante Legal: Sra. Cláudia Maria da Costa Nogueira, portador do RG nº 2333494 , e CPF nº 716292622-34, residente e domiciliado na Passagem Terramar, 214, Garrafão, Capanema-PA, CEP: 68702-360 neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de peças de máquinas pesadas, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de administração do Município de Viseu-PA, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2023.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 710.717,75 (Setecentos e Dez e Setecentos e Dezessete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
001	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	TRW	R\$ 219,00	R\$ 876,00
002	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	DYNA	R\$ 128,00	R\$ 512,00
003	BICO INJETOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	6	UNID	BOSCH	R\$ 1.630,00	R\$ 9.780,00
004	JG LONA FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	6	UNID	LONAFLEX	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00
005	JG LONA FREIO TRASEIRA FORD CARGO 1722- ANO 2009	6	UNID	LONAFLEX	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
006	SERVO DE EMBREAGEM FORD CARGO 1722- ANO 2009	8	UNID	WABCO	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
007	BOMBA EMBREAGEM FORD CARGO 1722- ANO 2009	8	UNID	TRW	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
008	BOMBA D'AGUA FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	URBA	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
009	RODAS DE FERRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	3	UNID	BORLEM	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
010	KIT DE EMBREAGEM FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	SACHS	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
011	ROLAMENTO DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	8	UNID	TINKEN	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
012	FAROL PRINCIPAL FORD CARGO 1722- ANO 2009	8	UNID	VALEO	R\$ 770,00	R\$ 6.160,00
013	KIT DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	SABO	R\$ 1.370,00	R\$ 2.740,00
014	ROLAMENTO TRASEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	8	UNID	TINKEN	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00
015	CUICA FREIO DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	DELTA	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
016	CUICA FREIO TRASEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	DELTA	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
017	FEIXE MOLA DIANTEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	FABRINI	R\$ 2.985,00	R\$ 11.940,00
018	RELÉ COMANDO DA BOMBA DE COMBUSTIVEL FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	DNI	R\$ 206,00	R\$ 824,00
019	FEIXE MOLA TRASEIRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	FABRINI	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
020	MOLA MESTRE DIANTEIRA FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	FABRINI	R\$ 717,00	R\$ 2.868,00
021	MOLA MESTRE TRASEIRA FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	FABRINI	R\$ 980,00	R\$ 3.920,00
023	CRUZETA FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	NAKATA	R\$ 490,00	R\$ 980,00
024	FECHADURA DA PORTA FORD CARGO 1722- ANO 2009	8	UNID	UNIVERSAL	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
025	CHAVE COMUTADORA DE LUZ COM DIMMER FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	ZEN	R\$ 320,00	R\$ 640,00
026	ROLAMENTOS CENTRO C/SUPOORTE FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	REI	R\$ 47,00	R\$ 94,00
027	CARDAM COMPLETO FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	MERITOR	R\$ 1.958,00	R\$ 3.916,00
028	BARRA DE DIREÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	NAKATA	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
029	RESERVATORIO DE AGUA FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	RESIL	R\$ 479,00	R\$ 958,00
030	RADIADOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	VISCONDE	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00

031	EMBREGEM VISCOSA FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	SACHS	R\$ 1.995,00	R\$ 7.980,00
032	COXIM TRASEIRO DA CABINE FORD CARGO 1722- ANO 2009	20	UNID	REI	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
033	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	AXIOS	R\$ 60,00	R\$ 120,00
034	VOLANTE DO MOTOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	MERITOR	R\$ 3.700,00	R\$ 7.400,00
035	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	BOSCH	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
036	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	CLICK	R\$ 149,00	R\$ 596,00
037	INTERRUPTOR TÉRMICO DO RADIADOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	DNI	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
038	BARRA LATERAL FORD CARGO 1722- ANO 2009	6	UNID	NAKATA	R\$ 640,00	R\$ 3.840,00
039	TAMPA RETENTORA DO ROLAMENTO EIXO PILOTO FORD CARGO 1722- ANO 2009	6	UNID	EATON	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
040	CABO DE COMANDO DA FECHADURA DA PORTA FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	CABOVEL	R\$ 90,00	R\$ 360,00
041	TRAVA DA COLUNA DE DIREÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	TRW	R\$ 219,00	R\$ 876,00
042	BIELA DO MOTOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	METAL LEVE	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
043	GARFO DO CARDAN FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	MERITOR	R\$ 715,00	R\$ 2.860,00
044	LUVA DE CARDAN FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	MERITOR	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
045	PONTEIRA DESLIZANTE FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	MERITOR	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
046	PONTEIRA FIXA FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	MERITOR	R\$ 736,00	R\$ 1.472,00
047	BLOCO DE MOTOR FORD CARGO 1722- ANO 2009	2	UNID	ISB QSB	R\$ 15.800,00	R\$ 31.600,00
048	LUVA DESLIZANTE FORD CARGO 1722- ANO 2009	3	UNID	MERITOR	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
049	MANCAL CENTRAL FORD CARGO 1722- ANO 2009	5	UNID	REI	R\$ 478,00	R\$ 2.390,00
050	SUBCONJUNTO DO MANCAL CENTRAL FORD CARGO 1722- ANO 2009	4	UNID	REI	R\$ 692,00	R\$ 2.768,00
051	COMUTADOR ELÉTRICO DE IGNIÇÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	5	UNID	ZEN	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
052	JUNTA DO CABEÇOTE FORD CARGO 1722- ANO 2009	5	UNID	SABO	R\$ 518,00	R\$ 2.590,00
053	TERMINAL DO CARDAM FORD CARGO 1722- ANO 2009	5	UNID	TRW	R\$ 361,00	R\$ 1.805,00
054	BRONZE DA BIELA FORD CARGO 1722- ANO 2009	5	UNID	METAL LEVE	R\$ 562,00	R\$ 2.810,00
055	BRONZINA DA BIELA FORD CARGO 1722- ANO 2009	5	UNID	METAL LEVE	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
056	VALVULA DE ADMISSÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	6	UNID	METAL LEVE	R\$ 315,00	R\$ 1.890,00
057	ANÉIS DO PISTÃO FORD CARGO 1722- ANO 2009	6	UNID	METAL LEVE	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
058	CAMISA DO CILINDRO FORD CARGO 1722- ANO 2009	10	UNID	METRALEVE	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
059	VALVULA DE ESCAPE FORD CARGO 1722- ANO 2009	12	UNID	METAL LEVE	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
060	GUIA DE VALVULA STD. FORD CARGO 1722- ANO 2009	12	UNID	METAL LEVE	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
061	MAQUINA DE VIDRO MANUAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	UNIVERSAL	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
062	TERMINAL DE DIREÇÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	NAKATA	R\$ 319,00	R\$ 1.276,00

065	JG LONA FREIO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	6	UNID	LONAFLEX	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
068	BOMBA EMBREAGEM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	8	UNID	TRW	R\$ 1.680,00	R\$ 13.440,00
071	ROLAMENTO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	8	UNID	TINKEN	R\$ 591,00	R\$ 4.728,00
072	FAROL PRINCIPAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	8	UNID	VALEO	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00
073	KIT DE JUNTA SUPERIOR PARA MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	SABO	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
074	ROLAMENTO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	8	UNID	TINKEN	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
075	CUICA FREIO DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	DELTA	R\$ 875,00	R\$ 2.625,00
076	CUICA FREIO TRASEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	DELTA	R\$ 1.025,00	R\$ 3.075,00
077	FEIXE MOLA DIANTEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	FABRINI	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
078	RELÉ COMANDO DE BOMBA DE COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	DNI	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
079	FEIXE MOLA TRASEIRO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	FABRINI	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
080	MOLA MESTRE DIANTEIRA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	FABRINI	R\$ 1.070,00	R\$ 4.280,00
081	MOLA MESTRE TRASEIRA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	FABRINI	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
082	SEMI-EIXO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	MERITOR	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
083	CRUZETA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	8	UNID	NAKATA	R\$ 333,00	R\$ 2.664,00
084	FECHADURA DA PORTA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	UNIVERSAL	R\$ 370,00	R\$ 740,00
085	ROLAMENTOS CENTRO C/SUPOORTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	REI	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
086	CARDAM COMPLETO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	MERITOR	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
087	BARRA DE DIREÇÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	NAKATA	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
088	RESERVATORIO DE AGUA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	RESIL	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
089	RADIADOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	VISCONDE	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
090	EMBRÉAGEM VISCOSA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	SACHS	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00
091	COXIM TRASEIRO DA CABINE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	REI	R\$ 1.995,00	R\$ 7.980,00
094	SENSOR DE PRESSÃO DO COLETOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	BOSCH	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
095	TAMPA DO TAMQUE DO COMBUSTIVEL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	CLICK	R\$ 599,00	R\$ 1.797,00
096	INTERRUPTOR TERMICO DO RADIADOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	3	UNID	DNI	R\$ 496,00	R\$ 1.488,00
097	BARRA LATERAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	NAKATA	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
098	TAMPA RETENTORA ROLAMENTO EIXO PILOTO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	6	UNID	MERITOR	R\$ 1.030,00	R\$ 6.180,00
100	GARFO DO CARDAM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	MERITOR	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00
102	PONTEIRA DELIZANTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	MERITOR	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
103	PONTEIRA FIXA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	MERITOR	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
104	BLOCO DO MOTOR IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	1	UNID	FTP	R\$ 11.995,00	R\$ 11.995,00

105	LUVA DESLIZANTE IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	MERITOR	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
106	MANCAL CENTRAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	REI	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
107	SUBCONJUNTO DO MANCAL CENTRAL IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	2	UNID	REI	R\$ 895,00	R\$ 1.790,00
110	TERMINAL DO CARDAM IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	4	UNID	MERITOR	R\$ 595,00	R\$ 2.380,00
112	BRONZINA DA BIELA IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	5	UNID	METAL LEVE	R\$ 398,00	R\$ 1.990,00
113	VALVULA DE ADMISSÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	5	UNID	METAL LEVE	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
114	ANÉIS DO PISTÃO IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	5	UNID	METAL LEVE	R\$ 699,00	R\$ 3.495,00
117	GUIA DE VALVULA STD. IVECO TECTOR 170E128 ANO 2017	6	UNID	METAL LEVE	R\$ 498,00	R\$ 2.988,00
120	PALHETAS LIMPADOR DE PARABRISAS CONVENC 24"-PAR VW13.190 -ANO 2012	12	UNID	DYNA	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
121	BICO INJETOR VW13.190- ANO 2012	12	UNID	BOSCH	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
122	JG LONA FREIO DIANTEIRO VW13.190- ANO 2012	16	UNID	LONAFLEX	R\$ 715,00	R\$ 11.440,00
123	JG LONA FREIO TRASEIRA VW13.190- ANO 2012	16	UNID	LONAFLEX	R\$ 675,00	R\$ 10.800,00
124	SERVO DE EMBREAGEM VW13.190- ANO 2012	8	UNID	WABCO	R\$ 1.910,00	R\$ 15.280,00
125	BOMBA EMBREAGEM VW13.190- ANO 2012	8	UNID	TRW	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
126	BOMBA D'AGUA VW13.190- ANO 2012	7	UNID	URBA	R\$ 1.150,00	R\$ 8.050,00
128	KIT DE EMBREAGEM VW13.190- ANO 2012	6	UNID	SACHS	R\$ 4.980,00	R\$ 29.880,00
130	FAROL PRINCIPAL VW13.190- ANO 2012	8	UNID	ORGUS	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
131	KIT DE JUNTA SUPERIOR DO MOTOR VW13.190- ANO 2012	6	UNID	SABO	R\$ 895,00	R\$ 5.370,00
134	CUICA FREIO TRASEIRO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	DELTA	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
135	FEIXE MOLA DIANTEIRO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	FABRINI	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00
138	MOLA MESTRE DIANTEIRA VW13.190- ANO 2012	15	UNID	FABRINI	R\$ 780,00	R\$ 11.700,00
139	MOLA MESTRE TRASEIRA VW13.190- ANO 2012	15	UNID	FABRINI	R\$ 999,99	R\$ 14.999,85
140	SEMI-EIXO VW13.190- ANO 2012	8	UNID	MERITOR	R\$ 1.950,00	R\$ 15.600,00
145	CARDAM COMPLETO VW13.190- ANO 2012	6	UNID	MERITOR	R\$ 2.700,00	R\$ 16.200,00
146	BARRA DE DIREÇÃO VW13.190- ANO 2012	10	UNID	NAKATA	R\$ 999,99	R\$ 9.999,90
148	RADIADOR VW13.190- ANO 2012	6	UNID	VISCONDE	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
161	GARFO DO CARDAN VW13.190- ANO 2012	10	UNID	MERITOR	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
162	LUVA DE CARDAN VW13.190- ANO 2012	10	UNID	MERITOR	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
163	PONTEIRA DESLIZANTE VW13.190- ANO 2012	10	UNID	MERITOR	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
343	CRUZETA IVECO/BAÚ 2021/2022	4	UNID	NAKATA	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
363	TRAVA DO PINO DO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	20	UNID	SIGA	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
378	CUICA DE FREIO 30X30 TRASEIRO CAÇAMBA 26280 VW ANO 2022	4	UNID	WABCO	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
TOTAL						R\$ 710.717,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo estabelecido na ordem de compra e/ou Nota de Empenho, no prazo de até 10 (dez) Dias, após a solicitação.

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Os Produtos entregues, deverão possuir validade, qualidade, lote, fabricante e estarem em perfeitas condições de funcionamento no ato da entrega.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5.2. No ato da entrega, as notas fiscais deverão ser atestadas pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA –DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Os Produtos deverão ter no mínimo de validade e garantia estipulado nas Normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos regulamentadores, dependendo da peça e / ou acessório fornecido.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será até o dia 06 de junho de 2023 à 06 de junho de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2023.

Exercício 2023

1313 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 122 0002 2.075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1515 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

26 122 0029 2.089 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15 452 0017 2.086 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E RURAL

26 782 0036 1.028 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 014/2023.

- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Administração, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Administração inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretarias Municipais ou órgão competente, após prestação dos serviços que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;
- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (PA), 06 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Viseu
Cristiano Dutra Vale
CNPJ nº 04.873.618/0001-17
Contratante

Secretaria Municipal de Administração
Edilton Tavares Mendes
CPF nº 881.200.072-04
Contratante

Auto Parabrisa Ltda.
Cláudia Maria da Costa Nogueira
CNPJ nº 13.493.152/0001-15
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

